LEI Nº 3.413, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.013

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, materiais permanentes de propriedade do Tribunal Regional de Trabalho da 15ª região"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, os seguintes materiais permanentes:

I – 1 (Uma) Cadeira Comum s/braços

II – 13 (Treze) Cadeiras Giratórias c/braços

III – 6 (Seis) Cadeiras Giratórias

IV – 2 (Duas) Poltronas Giratórias c/braços Juiz

ARTIGO 2º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze (08.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal